



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 878/2010

Autoriza realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante Termo de Convênio, ao Grupo de Resgate São Francisco de Assis, com sede na Rodovia Dalmácio José Mage, km 4 – Córrego do Farias – Município de Linhares – Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.033.647/0001-69, recursos financeiros na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados à reforma e/ou ampliação de sua Sede.

Art. 2º. Para implemento desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor fixado no artigo anterior que, para efeitos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação orçamentária:

050 – PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social.

08 - Assistência Social

243 – Assistência à criança e ao adolescente

0483 – Assistência à criança e ao adolescente

1.xxxx – Transferência financeira ao Grupo de Resgate São Francisco de Assis, destinados à reforma e/ou ampliação de sede.

3445042.00000 – Auxílios

R\$15.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado nesta lei indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser reaberto no limite de seu saldo, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2011.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, sob pena de devolução de valores, acrescidos de juros legais, correção monetária, sem prejuízo de outras responsabilizações cabíveis.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete